

Transporte Rodoviário

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes assinala a recente publicação de dois diplomas relacionados com o Ecosistema Rodoviário, promotores da segurança rodoviária e, conseqüentemente, da redução da sinistralidade, bem como da simplificação e desburocratização administrativa:

- O [Decreto-Lei n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro](#), que altera o Código da Estrada e legislação complementar, transpondo a [Diretiva \(UE\) 2020/612, da Comissão, de 4 de maio de 2020](#)¹;
- O [Decreto-Lei n.º 102-C/2020, de 9 de dezembro](#), que transpõe para ordem jurídica nacional a [Diretiva \(UE\) 2018/645, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018](#)², relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiro.

Estes diplomas entram em vigor 30 dias após a sua publicação (ou seja, a 8 de janeiro de 2021), ainda que algumas disposições sejam apenas aplicáveis em data posterior.

16 de dezembro de 2020

¹ Que altera a [Diretiva 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro](#), relativa à carta de condução.

² Na parte que altera a [Diretiva 2003/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2003](#), relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiro, já transposta para a ordem jurídica interna pelo [Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio](#).